



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> , DE 2009 ( Do Sr. JOVAIR ARANTES )**

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para reduzir a jornada de trabalho da gestante a partir do sétimo mês de gravidez.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 391-A:

“Art. 391-A. A jornada de trabalho da empregada gestante será reduzida em duas horas a partir do sétimo mês de gravidez.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

Temos verificado, recentemente, uma mudança no comportamento da sociedade brasileira em relação às gestantes. Se antes os benefícios concedidos às trabalhadoras gestantes podiam ser vistos como “mordomias”, hoje as pessoas já os veem como direitos importantes para preservar a integridade do feto. E essa nova visão tem repercutido, felizmente, nas iniciativas legislativas.

Exemplo disso temos na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que possibilitou a prorrogação da licença maternidade por mais sessenta dias, e na Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002, que estendeu à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade. A extensão desses direitos à mãe adotiva é a prova de que o que se pretende proteger, em primeiro lugar, é a maternidade.

No entanto a proteção da criança tem que passar, necessariamente, pela proteção da gestante. A saúde da mãe é condição indispensável para a saúde do feto.

Nesse contexto é que estamos apresentando a presente proposição, que reduz a jornada de trabalho da gestante em duas horas a partir do sétimo mês de gravidez.

Pesquisas médicas apontam que, durante a gravidez, a gestante ganha em torno de 11,2 kg. Sabe-se também que cada quilo extra corresponde, em média, a uma carga na coluna vertebral de aproximadamente 5 kg, ou seja, ao final da gravidez a coluna da gestante estará suportando uma carga extra superior a 50 kg.

Somente nas últimas dezesseis semanas de gravidez as gestantes costumam obter ganho de peso importante, quando o feto dobra de tamanho e as gestantes chegam a carregar uma barriga de, no mínimo, 5kg, incluindo a placenta. É inquestionável o sacrifício físico a que elas se veem submetidas. Ressalve-se, todavia, que o ganho de peso é essencial para o desenvolvimento saudável do feto.

Nesse sentido, o PL visa proporcionar melhor condição humana para as gestantes nas últimas semanas de gestação. Além do mais, esse tempo livre pode ser direcionado pelas gestantes para a preparação das condições e equipamentos necessários para a chegada do recém nascido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fica mais do que evidente que o projeto em apreço caracteriza um investimento social de grande alcance, razão pela qual esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado Jovair Arantes  
PTB-GO